



# CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SÃO DOMINGOS – SC

EDITAL n. 002/2024 CMDCA

## Abre inscrições para contratação emergencial de conselheiros tutelares para o município de São Domingos – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Domingos - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.977 de 31 de março de 2023, abre as inscrições contratação emergencial de membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Domingos - SC e dá outras providências.

### 1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

**1.1.** Ficam abertas 03 vagas para contratação emergencial para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Domingos – SC, para cumprimento de mandato temporário.

**1.2.** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**1.2.1.** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**1.2.3.** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**1.3.** Dos candidatos classificados, pelo menos 3 (três) assumirão imediatamente como titulares, por um período estimado de 10 (dez) meses, até que seja concluído o processo normal de eleição complementar. Os demais classificados serão considerados suplentes por um período de 10 (dez) meses. Caso não tenha havido candidatos classificados no processo normal de eleição complementar a ser deflagrado, ou, ainda, número de classificados suficiente para o provimento de 3 (três) vagas, o período de contratação de 10 (dez) meses poderá ser prorrogado, integral ou parcialmente, automaticamente por mais 10 (dez) meses até que seja concluído o novo processo normal de eleição complementar a ser deflagrado. Em caso de prorrogação parcial, será observada a ordem de classificação dos candidatos.

**1.4.** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
Conselheiro Tutelar	03	40h	R\$ 1.779,22

**1.5.** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.6.** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.977 de 31 de março de 2023 ou a que a suceder.

**1.7.** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.977 de 31 de março de 2023 ou a que a suceder.

**1.8.** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n.



# CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SÃO DOMINGOS – SC

8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda e a Lei Municipal nº 1.977 de 31 de março de 2023 ou a que a suceder.

**1.9.** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.977 de 31 de março de 2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

## **2 DAS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1** A contratação emergencial de Conselheiros Tutelares seguirá as etapas abaixo:

I - Inscrição; e

II - Aplicação de prova de conhecimentos específicos e informática de caráter classificatório e eliminatório.

## **3. DOS REQUISITOS À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.977 de 31 de março de 2023, a saber:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - conclusão do ensino médio;

V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, permitida a contratação de empresa especializada para dar suporte ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, I, da Lei Complementar Federal 64/1990 (Lei das Inelegibilidades);

VIII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

X – atestado de saúde mental; e

XI – exame toxicológico.

**Parágrafo único.** Os documentos referidos nos itens X e XI deste item serão exigidos no momento da contratação.

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, carteira profissional expedida por conselho federal de fiscalização da profissão e similares);

II - Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

III - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

- IV - Certificado de quitação eleitoral;<sup>1</sup>
- V – Certificado de quitação com as obrigações militares (apenas para os homens);
- VI - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;<sup>2</sup>
- VII - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;<sup>3</sup>
- VIII - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;<sup>4</sup>
- IX - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;<sup>5</sup>
- X - Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

**3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**4.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.1.2** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

**4.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições ficarão abertas do dia 14 (quatorze) ao dia 23 (vinte e três) de agosto de 2024 no horário das 07h30min às 11h e das 13h às 16:30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

**5.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**5.3** As inscrições serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**5.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição e a documentação acima descrita.

**5.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**5.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.977 de 31 de março de 2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

**5.8** A inscrição será gratuita.

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

<sup>2</sup> Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

<sup>3</sup> Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

<sup>4</sup> Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

<sup>5</sup> Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.



# CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SÃO DOMINGOS – SC

**5.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**5.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**5.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**6.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**6.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**6.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.977 de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**6.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 29 de agosto de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**6.6** As eventuais impugnações aos inscritos serão avaliadas e julgadas pela Comissão Especial

**6.7** No dia 31 de agosto de 2024, às 14h no auditório da Secretária de Assistência Social, localizada na Rua Major Azambuja, nº 138, Bairro São Cristóvão, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima ou superior à 5,0 (cinco).

**6.8** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 02 de setembro de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias.

**6.9** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 05 de setembro de 2024, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

## **7. CHAMAMENTO DOS CLASSIFICADOS**

**7.1.** Os 3 (três) candidatos com maior nota na prova escrita serão contratados, em caráter emergencial, pelo período de até 10 (dez) meses, observado o disposto no item 1.3 deste edital.

## **8. DO CALENDÁRIO**

**8.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
SÃO DOMINGOS – SC**

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
15/08/2024	Publicação do Edital
15/08/2024 a 23/08/2024	Período para inscrição
29/08/2024	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos
31/08/2024	Aplicação da prova
02/09/2024	Publicação dos resultados da prova
03 e 04/09/2024	Prazo de 02 (dois) dias para recurso dos candidatos
05/09/2024	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos aprovados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
06/09/2024	Posse

**8.2.** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.977 de 31 de março de 2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

**9.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**9.3** As datas e os locais para realização de eventos relativos à este edital poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**9.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**9.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**9.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**9.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**9.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do (a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

**9.10** Fica eleita a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São Domingos para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos, SC, 14 de agosto de 2024

**Juliana Ferreira dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
SÃO DOMINGOS – SC**

**Anexo I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Ilustríssima Sra. Presidente do CMDCA de São Domingos

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
estado \_\_\_\_\_ civil \_\_\_\_\_ profissão \_\_\_\_\_  
escolaridade \_\_\_\_\_ inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ residente e domiciliado(a)  
na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
telefone (whatsapp) \_\_\_\_\_, telefone (recado) \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, venho através do presente **REQUERER** a Vossa Senhoria que  
se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar de  
São Domingos – SC, na forma do Art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei  
Federal n. 8.069/1990) e do art. 53 da Lei Municipal n. 1.977 de 31 de março de 2023 e,  
para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as  
condições estipuladas na legislação vigente.

Declaro que li o Edital n. 002/2024 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para  
investidura da função de membro do Conselho Tutelar.

Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro  
estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

São Domingos, SC, .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

( ) Deferido ( ) Indeferido

\_\_\_\_\_  
Comissão Especial

**Comprovante de inscrição**

**Edital nº 002/2024 CMDCA**

Inscrição nº \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

CERTIFICO que ..... protocolou  
requerimento de inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho  
Tutelar de São Domingos, SC, às .....h.....min. do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
SÃO DOMINGOS – SC**

**Anexo II**

**LISTA DE DOCUMENTOS**

- ( ) Documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, carteira profissional expedida por conselho federal de fiscalização da profissão e similares);
- ( ) Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- ( ) Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- ( ) Certificado de quitação eleitoral;
- ( ) Certificado de quitação com as obrigações militares (apenas para os homens);
- ( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- ( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- ( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- ( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- ( ) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
SÃO DOMINGOS – SC**

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO**

(Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar)

Eu, ....., DECLARO, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade (inclusive criminal), que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos cinco anos. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

São Domingos, .....de.....de.....2024.

---

(Assinatura do Candidato)